



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## **Requerimento 27/2021**

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora que seja oficiado o Poder Executivo para que proceda a revisão da Lei Complementar nº 26/2019 junto ao setor jurídico de forma a suprimir o Artigo 77, Inciso II.

**Justificativa:** Muitos professores municipais relataram que a Lei Complementar supra- citada, faz exigências que prejudicam o normal andamento do trabalho do professor, a exemplo do artigo 77, inciso II, no qual com três faltas, mesmo com justificativa, o professor perde 25% de sua regência de classe.

Considerando a importância de investimento na Educação, incluindo o salário justo do profissional, faz-se necessário uma revisão da presente Lei, que deve ter por objetivo maior, o incentivo e a valorização do profissional habilitado para a disciplina, ganhando com isso o sistema educacional como um todo, e não a regulação e o controle do já parco vencimento que percebe o professor, quando por ventura tiver que se ausentar mediante justificativa convincente.

A elaboração e aplicação da Lei deve seguir sempre os princípios norteadores da razoabilidade e bom senso. Para tanto, deve ser revisada, e encaminhado projeto para esta Casa Legislativa analisar e votar texto mais condizente com a realidade enfrentada pelo corpo docente municipal.

Luiz Alves/SC, 07 de abril de 2021

**LUCAS SCHMITT ERBS**

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000